

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L E I Nº 62

Dispõe sôbre gratificação a professoras rurais.

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ás professoras rurais efetivas e ás contratadas com mais de um ano de exercício, a gratificação correspondente a um mês de vencimento.

Parágrafo 1º - A gratificação de que trata este artigo, que não sofrerá descontos, será paga conjuntamente com os vencimentos, no mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - A despesa determinada no art. 1º correrá pela dotação 8 33 0 - 26 Professoras rurais, a Cr\$3.840,00 - do orçamento vigente, cujo saldo decorre do não funcionamento de escolas rurais no presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão extamente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 22 de novembro de 1.948

- a) Horácio Capistrano de Alckmin, Prefeito Municipal
- a) José Junqueira, Secretário.